



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

Av. Prefeito Raimundo José Rabelo, nº 2717 - Bairro Julia Santiago - CEP 62940-000 - Morada Nova - CE - www.ifce.edu.br

ANEXO

Processo: 23488.001123/2025-02

Interessado: Coordenadoria de Gestão de Pessoas - Campus Morada Nova

ANEXO IV

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA SERVIDORES
DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS**

ITEM	CRITÉRIO PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS	CLASSE DE SERVIDOR	CURSO	CÁLCULO	PONTUAÇÃO	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO	OBSERVAÇÃO
1	TM - tempo de matrícula em programa de pós- graduação para o qual está concorrendo. ¹	TAE DOCENTE	Mestrado	TM=0 ²	0,0	Declaração da instituição ou Documento oficial equivalente que comprove o tempo de matrícula	¹ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que consta do documento fornecido, limitado em 30 meses para mestrado.
				0<TM≤6meses	2,5		² A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós- graduação Stricto Sensu será considerado, para fins de pontuação, como TM= 0,0.
				6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		
				12 meses < TM ≤ 18 meses	10,0		
				18 meses < TM ≤ 24 meses	20,0		
				24 meses < TM ≤ 30 meses	30,0		
				TM=0 ⁴	0,0		³ O tempo necessário, em meses, para a conclusão do curso e será contabilizado a partir de tempo de matrícula (TM) no curso, contado a partir da data de matrícula que
				TM≤6meses	2,5		
				6 meses < TM ≤ 12 meses	5,0		
				12 meses < TM ≤ 18 meses	7,5		
				18 meses < TM ≤ 24 meses	10,0		

2	TM - tempo de matrícula em programa de pós- graduação para o qual está concorrendo. ³	TAE DOCENTE	Doutorado	<table border="1"> <tr> <td>24 meses < TM ≤ 30 meses</td><td>15,0</td><td>Declaração da instituição ou Documento oficial equivalente que comprove o tempo de matrícula</td><td>consta do documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado.</td></tr> <tr> <td>30 meses < TM ≤ 36 meses</td><td>20,0</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>36 meses < TM ≤ 42 meses</td><td>25,0</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>42 meses < TM ≤ 48 meses</td><td>30,0</td><td></td><td></td></tr> <tr> <td>48 meses < TM ≤ 60 meses</td><td>40,0</td><td></td><td></td></tr> </table>	24 meses < TM ≤ 30 meses	15,0	Declaração da instituição ou Documento oficial equivalente que comprove o tempo de matrícula	consta do documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado.	30 meses < TM ≤ 36 meses	20,0			36 meses < TM ≤ 42 meses	25,0			42 meses < TM ≤ 48 meses	30,0			48 meses < TM ≤ 60 meses	40,0				⁴ A apresentação de comprovante de aprovação em processo seletivo de discente de programa de pós- graduação Stricto Sensu será considerando, para fins de pontuação, como TM= 0,0
24 meses < TM ≤ 30 meses	15,0	Declaração da instituição ou Documento oficial equivalente que comprove o tempo de matrícula	consta do documento fornecido, limitado em 60 meses para doutorado.																							
30 meses < TM ≤ 36 meses	20,0																									
36 meses < TM ≤ 42 meses	25,0																									
42 meses < TM ≤ 48 meses	30,0																									
48 meses < TM ≤ 60 meses	40,0																									
3	TEE ⁵ - tempo de efetivo exercício no atual cargo no quadro permanente do IFCE	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós- doutorado	$\text{TEE} = (\text{Nº de dias} \times 0,006)^*$	Até 50,0	<p>5O tempo de efetivo exercício, em dias, no atual cargo do quadro permanente do IFCE, contado a partir da data de efetivo exercício.</p> <p>* Para obter a pontuação, aplica-se a norma ABNT NBR 5891:2014 - Regras de arredondamento na numeração decimal, devendo ser contabilizada apenas uma casa decimal do resultado obtido pela multiplicação da quantidade de dias pelo valor 0,006, por exemplo: 303 dias x 0,006 = 1,818, o valor a ser considerado é 1,8.</p>																				

4	TAI - tempo em afastamento integral para realizar mestrado, doutorado ou pós- doutorado	DOCENTE TAE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	<table border="1"> <tr> <td>24 meses < TAI ≤ 30 meses</td><td>45,0</td><td></td></tr> <tr> <td>30 meses < TAI ≤ 36 meses</td><td>40,0</td><td></td></tr> <tr> <td>36 meses < TAI ≤ 42 meses</td><td>35,0</td><td></td></tr> <tr> <td>42 meses < TAI ≤ 48 meses</td><td>30,0</td><td></td></tr> <tr> <td>48 meses < TAI ≤ 54 meses</td><td>25,0</td><td></td></tr> <tr> <td>54 meses < TAI ≤ 60 meses</td><td>20,0</td><td></td></tr> <tr> <td>60 meses < TAI ≤ 66 meses</td><td>15,0</td><td></td></tr> <tr> <td>66 meses < TAI ≤ 72 meses</td><td>10,0</td><td></td></tr> <tr> <td>72 meses < TAI ≤ 78 meses</td><td>5,0</td><td></td></tr> <tr> <td>TAI > 78 meses</td><td>0</td><td></td></tr> </table>	24 meses < TAI ≤ 30 meses	45,0		30 meses < TAI ≤ 36 meses	40,0		36 meses < TAI ≤ 42 meses	35,0		42 meses < TAI ≤ 48 meses	30,0		48 meses < TAI ≤ 54 meses	25,0		54 meses < TAI ≤ 60 meses	20,0		60 meses < TAI ≤ 66 meses	15,0		66 meses < TAI ≤ 72 meses	10,0		72 meses < TAI ≤ 78 meses	5,0		TAI > 78 meses	0		Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	-
24 meses < TAI ≤ 30 meses	45,0																																			
30 meses < TAI ≤ 36 meses	40,0																																			
36 meses < TAI ≤ 42 meses	35,0																																			
42 meses < TAI ≤ 48 meses	30,0																																			
48 meses < TAI ≤ 54 meses	25,0																																			
54 meses < TAI ≤ 60 meses	20,0																																			
60 meses < TAI ≤ 66 meses	15,0																																			
66 meses < TAI ≤ 72 meses	10,0																																			
72 meses < TAI ≤ 78 meses	5,0																																			
TAI > 78 meses	0																																			

5	ADST - Avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo realizada no IFCE	TAE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADST = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor técnico-administrativo para efeito de progressão. ⁶	Até 24,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁶ Servidores técnico-administrativos que não possuam avaliação de desempenho funcional não pontuam neste critério.
---	---	-----	----------------------------------	--	----------	--	---

6	ADSD - Avaliação de desempenho de servidor docente realizada no IFCE	DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	ADSD = Pontuação obtida na última avaliação de desempenho de servidor docente para efeito de progressão. ⁷	Até 50,0	Declaração emitida pelo núcleo de gestão de pessoas da unidade administrativa de lotação do servidor	⁷ Servidores docentes com menos de 24 meses de exercício na Instituição não possuem a primeira avaliação de desempenho funcional, portanto, não pontuam neste critério.
7	Atuação em comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc., realizadas exclusivamente no âmbito do IFCE, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 1	Até 25,0	-	-
8	APCTCA - Avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e/ou artística nos 04 (quatro) anos anteriores à data de publicação deste edital.	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	Conforme Tabela 2	Até 50,0	-	-
9	APPG - Atuação em programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE como docente	DOCENTE	Pós-doutorado	-	50,0	Declaração emitida pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu do IFCE	-
10	MPI - Matrícula em Programa Interinstitucional (MINTER/DINTER)	TAE DOCENTE	Mestrado Doutorado Pós-doutorado	-	50,0	Comprovante de matrícula emitido pela coordenação do programa de pós-graduação Stricto Sensu interinstitucional	-

TABELA 1 - Cálculo da atuação em atividades de gestão, comissões, comitês, conselhos, contratos, convênios etc., realizadas exclusivamente no âmbito do IFCE, nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à publicação deste edital.

ATIVIDADE	Pontuação por item	Pontuação máxima por item
7.1 Presidência de conselho, comitê ou comissão institucional	2,0 pontos por presidência	20,0
7.2 Atuação como membro, secretário ou congêneres de conselho, comitê ou comissão institucional	1,0 pontos por atuação	10,0
7.3 Coordenação de contratos, convênio ou congêneres	2,0 pontos por coordenação	20,0
7.4 Fiscalização de contratos, convênios ou congêneres	1,0 pontos por fiscalização	10,0

TABELA 2 - Quadro para cálculo da avaliação de produção científica, tecnológica, cultural e/ou artística nos 04 (quatro) anos anteriores à publicação deste edital.

	Pontuação por Item	Pontuação Máxima por item
8.1 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis A1, A2, A3 ou A4	$5 \times (NA1 \times 1 + NA2 \times 0,9 + NA3 \times 0,8 + NA4 \times 0,7)$ Em que NA1, NA2, NA3, NA4 representam a quantidade de artigos Qualis A1, A2, A3 e A4, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais.	20,0
8.2 Artigo em periódico indexado pela CAPES com Qualis B1, B2, B3, B4 ou C	$5 \times (NB1 \times 0,6 + NB2 \times 0,5 + NB3 \times 0,4 + NB4 \times 0,3 + NC \times 0,2)$ Em que NB1, NB2, NB3, NB4 e NC representam a quantidade de artigos Qualis B1, B2, B3, B4 e C, respectivamente, publicados em periódicos nacionais ou internacionais.	20,0
8.3 Artigo em periódico não indexado pela CAPES	0,5 ponto por artigo	5,0
8.4 Autor/organizador de livro publicado com ISBN	6,0 pontos por livro	30,0
8.5 Autor de capítulo de livro publicado com ISBN	3,0 pontos por capítulo	15,0
8.6 Apresentação de trabalho em eventos (completos)	1,0 ponto por apresentação	10,0
8.7 Apresentação de trabalho em eventos (resumos expandidos e resumos simples)	0,5 por apresentação	5,0
8.8 Coordenação de projeto/programa (pesquisa ou extensão), com fomento interno e/ou externo	6,0 pontos por projeto/programa	30,0
8.9 Atuação como membro em projeto/programa (pesquisa ou extensão), com fomento interno e/ou externo	3,0 ponto por projeto/programa	15,0
8.10 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (somente coordenação de evento)	4,0 pontos por evento	20,0
8.11 Organização de evento científico/tecnológico/ extensão/extensão tecnológica/social (organizador que não se enquadrar como coordenador de evento)	2,0 pontos por evento	10,0
8.12 Orientações de Doutorado (concluídas)	5,0 pontos por orientação concluída	25,0
8.13 Orientações de Mestrado (concluídas)	4,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.14 Orientações TCC de Especialização (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.15 Orientações de TCC de ensino médio, técnico ou graduação (concluídas)	2,0 pontos por orientação concluída	20,0
8.16 Orientações de projeto de iniciação científica (ICs) de pesquisa ou extensão, tecnológica (IT), à docência (ID) e alunos voluntários em pesquisa cadastrados na PRPI (PEVPI) e iniciação científica júnior.	2,0 pontos por orientação	20,0

8.17 Orientações de outra natureza: pós-doutorado (Pós-Doc), desenvolvimento científico regional (DCR), desenvolvimento tecnológico industrial (DTI), inovação tecnológica industrial (ITI), extensão (EXT) e apoio técnico (ATP)	5,0 pontos por orientação concluída	25,0
8.18 Patentes depositadas com número do registro	6,0 pontos por patente	30,0
8.19 Registro de softwares/cultivares protegidos com número do processo	6,0 pontos por registro	30,0
8.20 Apresentação de obra artística, arranjo musical, partituras, composição musical, programa de rádio ou TV, obras de artes visuais, sonoplastia	5,0 pontos por apresentação	25,0
8.21 Outras produções técnicas/tecnológicas: material didático, curso de formação profissional (ministrado), elaboração de Norma ou Marco Regulatório com número de publicação, elaboração do Relatório Técnico Conclusivo publicado, Manual/Protocolo publicado, carta/mapa ou similar, cultivar, mentoria para criação de empresa inovadora/startup comprovada, produto/processo/serviço com comprovada criação/implantação/aplicação.	5,0 pontos por produção	25,0



Documento assinado eletronicamente por **Josimar Viana Torres, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas**, em 29/09/2025, às 14:34, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Julliano Cruz de Oliveira, Técnico em Assuntos Educacionais**, em 29/09/2025, às 14:48, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7928224** e o código CRC **4D847450**.